



## EDITAL 002/2014 MATRÍCULA ESCOLAR 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC faz saber a todos os habitantes deste Município os procedimentos de matrícula aos alunos na Rede Municipal de Ensino.

### 1. DO OBJETIVO

- 1.1. Garantir matrícula gratuita, indistintamente, a todas as crianças e adolescentes na unidade escolar mais próxima à residência ou local de trabalho dos pais ou dos responsáveis.

### 2. DA COMPETÊNCIA

- 2.1. Compete ao Poder Público Municipal garantir matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e, em regime de cooperação, o cumprimento da obrigatoriedade do ensino, criando formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino.
- 2.2. Para que melhor se cumpra esse dever, Estado e Município devem recensear a população em idade escolar, fazendo chamada pública e zelar junto aos pais e responsáveis, pela frequência escolar.

### 3. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

O processo de matrícula será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a participação de cada unidade escolar.



#### 4. DO LOCAL E HORÁRIO DE MATRÍCULA

##### 4.1. Da Renovação de Matrículas.

A Renovação de Matrículas será realizada nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil no período de **29 de outubro de 2014 a 05 de novembro de 2014**, no horário de funcionamento das escolas, **das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**.

##### 4.2. De Matrículas Novas

As Matrículas novas serão realizadas nas Unidades Escolares e nos centro de Educação Infantil, no período de **06 de novembro a 03 de dezembro de 2014**, no horário de funcionamento das escolas, **das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**.

Para os novos alunos a matrícula deverá ser solicitada pelo interessado, pais ou responsáveis.

**4.3** Lembramos que as matrículas deverão ser realizadas em cada espaço escolar, inclusive nos Centros de Educação Infantil. Alunos de Jardim e Pré- Escolar, deverão seguir o quadro de locais de inscrição conforme o item 6.1.3.

#### 5. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

**5.1.** A Matrícula vincula o aluno à escola sendo que sua efetivação obedece às normas próprias da Unidade Escolar.

**5.1.1.** A Matrícula compreende:

- Admissão de alunos novos;
- Admissão de alunos por transferência;
- Admissão de alunos que tenham se evadido;

**5.1.2.** Deverão constar no ato da Matrícula:

- Foto 3x4;
- Fotocópia da certidão de nascimento, RG e/ou CPF (caso tiverem);
- Comprovante de vacina (carteira de vacina);



- Comprovante de residência;
- Fotocópia da Carteira de Identidade dos responsáveis.
- Contato telefônico

5.1.3. Cabe à Unidade Escolar solicitar aos pais ou responsáveis a documentação escolar necessária para a identificação da Série a ser matriculado. Nos casos em que os pais ou responsáveis estiverem impossibilitados de apresentarem a documentação escolar, dever-se-á dar-lhes um prazo de 30 (trinta) dias para não comprometer a regulamentação da sua vida escolar.

5.1.4. O Gestor escolar será o responsável pela regularização das matrículas efetivadas.

Tipo da Matrícula	Período
Renovação ou recadastramento dos alunos regularmente matriculados e freqüentando a Unidade Escolar.	29/10/2014 a 05/11/2014
Matrículas Novas e Efetivação das mesmas.	06/11/2014 a 03/12/2014
Reabre Matrículas Novas e Efetivação das mesmas.	26/01/2015 a 30/01/2015

## 6. NÍVEIS DE ESCOLARIDADE PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

### 6.1 Na Educação Infantil

#### 6.1.1. Nos Centros de Educação Infantil (CEI's)

- Devem ser matriculadas crianças a partir de 4 (quatro) meses de idade, cuja mãe tenha Licença Maternidade de 4 (quatro) meses.
- Devem ser matriculadas crianças a partir dos 6 (seis) meses de idade, cuja mãe tenha Licença Maternidade de 6 (seis) meses.
- A criança poderá renovar matrícula nos CEI's até completar seus 4 (quatro) anos. Com 4 (quatro) anos completos até 31 de Março de 2015, deverá ser matriculada no Jardim.



### 6.1.2 Locais de Matrícula – Nos Centros de Educação Infantil

Matrículas	Frequência
CEI Ayrton Senna	CEI Ayrton Senna
CEI Lourdes S. Stefens	CEI Lourdes S. Stefens
CEI Turma da Mônica	CEI Turma da Mônica

### 6.1.3 Dos Critérios de Matrícula

Para matrícula de alunos novos, nos Centros de Educação Infantil serão utilizados os seguintes critérios:

1º Crianças cujos nomes foram incluídos na lista de espera até a data da publicação deste edital do anc de 2014.

2º Crianças cuja família é beneficiária do Programa Bolsa Família;

3º Crianças cujas mães trabalham o dia todo;

4º Demais crianças;

### 6.1.4 Da Ficha de Matrícula

- Os Centros de Educação Infantil adotarão o preenchimento da Ficha de Matrícula para todas as famílias que solicitarem vagas disponíveis.
- A Ficha de Matrícula será cadastrada no SGE-Sistema de Gestão Escolar e a criança terá um numero de matrícula que será o mesmo para toda a sua vida escolar.
- Na hipótese da solicitação de vaga inexistente na instituição, os pais ou o responsáveis legais preencherão a Solicitação de Vaga, cientes que é para fins de levantamento de demanda, servindo de subsídio para planejamento de ofertas educacionais do município;



### 6.1.5 Das Matrículas Novas

- A matrícula nova será efetivada cumprindo o artigo 13º §1ºII e do artigo 14º da Resolução nº 002/2007, do Conselho Municipal de Educação do Município de Palmitos SC.
- A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio do preenchimento da Ficha de Matrícula e entrega da documentação solicitada no item 5.1.2

### 6.1.6 No Jardim e Pré-Escolar

- A criança que completar 4 (quatro) anos até 31 de Março de 2015, deverá ser matriculada em turma de Jardim, localizada em Unidade Escolar Municipal e/ou Estadual, cuja responsabilidade da mesma é do Poder Público Municipal.

### 6.1.7 Locais de matrícula – Jardim e Pré- Escolar

Local para Matrícula	Local para Frequência
NEM Rudolpho W. Schreiner	NEM Rudolpho W. Schreiner EEB. Princesa Isabel EEB. Felisberto de Carvalho EEB. Sede Oldenburg
EM. Prof. Francisco Fausto da Luz	EM. Prof. Francisco Fausto da Luz EEB. Jorge Lacerda
NEM. Aluino Knapp	NEM. Aluino Knapp
NEM Avelino Alves Triches	NEM Avelino Alves Triches
NEM Ida Hilda C. Vidori	NEM Ida Hilda C. Vidori

- A criança que completar 5 (cinco) anos até 31 de Março de 2015, será matriculada em turma de Pré-Escola, também localizada em Unidade Escolar Municipal e/ou Estadual, cuja responsabilidade da mesma é do Poder Público Municipal.



## 6.2. Do Ensino Fundamental

- A criança que completar 6 (seis) anos até 31 de dezembro de 2015 será matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental.
- A matrícula para o Ensino Fundamental é obrigatória, sempre que a criança estiver com idade regular ao ingresso, respeitando o artigo, 6º da LDB lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

### 6.2.1 Locais para matrícula no Ensino Fundamental

Matrícula	Frequência
NEM Rudolpho W. Schreiner	NEM Rudolpho W. Schreiner
NEM Ida Hilda C. Vidori	NEM Ida Hilda C. Vidori
EM. Prof. Francisco Fausto da Luz	EM. Prof. Francisco Fausto da Luz
NEM. Aluino Knapp	NEM. Aluino Knapp
NEM Avelino Alves Triches	NEM Avelino Alves Triches

## 7. DESDOBRAMENTO DE TURMAS

- 7.1. Somente poderá ser criada nova turma por série de ensino quando o quantitativo de alunos ultrapassar o limite estabelecido na legislação Municipal, em pelo menos 5 (cinco) alunos.
- 7.2. Como princípio geral para o desdobramento de turmas, será considerado a somatória dos alunos de todas as turmas da mesma série da Unidade Escolar.
- 7.3. A escolha de turno (matutino ou vespertino) ficará a critério da escola, com aprovação definitiva pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



## 8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. Para a chamada da Matrícula Escolar para o ano letivo de 2015 as Unidades Escolares Municipais devem utilizar-se de todos os meios disponíveis de comunicação na região (site oficial do Município, jornal, rádio).

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As matrículas de que tratam este Edital terão validade para o ano letivo de 2015.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Palmitos.

Palmitos, SC, 28 de outubro de 2014

  
**NORBERTO PAULO GONZATTI**  
PREFEITO DE PALMITOS

  
**DARLISE VACCARIN FADANNI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTE